



Prefeitura Municipal de Teresina

LEI Nº 5.568, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com devida adesão pelo Município de Teresina, cuja finalidade é de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus (Covid-19), além de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06.04.2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17.01.2007, que a regulamentou, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando, precipuamente, a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (Covid-19), além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º O Consórcio, que ora se ratifica, terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria, para fins de cumprimento do art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES

Secretário Municipal de Governo